



TERMO DE REFERÊNCIA











1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, de assentos especiais e outras atividades correlatas indissociáveis do serviço prestado, por meio do atendimento remoto, para o Tribunal de Justiça do estado do Pará.

- 1.1 Para o entendimento deste Termo de Referência adotamos algumas definições encontradas na Instrução Normativa nº 03/2015-SLTI/MPOG, e suas alterações posteriores, que instituiu o modelo de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais. Também pesquisamos alguns conceitos em sites de companhias aéreas.
- a) Agenciamento de viagens: atividade prestada por empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e marcação de assentos especiais e outras atividades correlatas, conforme especificações contidas no instrumento convocatório;
- b) Passagem aérea: a que se refere a alínea a) do item 1.1, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;
- c) Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou ser utilizada mais de uma companhia aérea;
- d) Remuneração de agenciamento: remuneração a ser paga à CONTRATADA pela prestação do serviço de agenciamento de viagens por cada emissão e remarcação de passagem aérea, conforme expresso no item 6.10;
- e) Assento especial: são assentos com mais espaço entre as poltronas, geralmente mais à frente na aeronave, e que reclinam mais, sendo cobrado valor adicional por eles;
- f) Centro de Custo: é a divisão que identifica o consumo efetivo dos recursos com a finalidade de apurar de forma discriminada as despesas realizadas pelo CONTRATANTE.











É dividido em apoio, 1º grau e 2º grau, sendo tal classificação fornecida pelo CONTRATANTE para atender a Resolução 219/2016 do CNJ;

g) Multa: Valor cobrado exclusivamente pela companhia aérea, conforme regra tarifária vigente, sendo descontados do valor total da passagem aérea emitida pela CONTRATADA em razão de cancelamento, no-show, remarcação ou outras formas estabelecidas por lei. Ou, penalidade/sanção a ser aplicada pelo CONTRATANTE por eventual descumprimento das regras contratuais ou por causar prejuízo a licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação

Garantir a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o assessoramento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para os deslocamentos, em serviço, dos magistrados, servidores e/ou terceiros mediante autorização, tendo em vista que o contrato nº 064/2022 está em vigência, mas o encarecimento abrupto e imprevisível no custo das passagens aéreas reduziu a capacidade de execução deste, mesmo após acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global inicial, fazendo-se necessária a deflagração de novo processo licitatório visando evitar a descontinuidade da prestação do serviço.

A contratação justifica-se na necessidade de atendimento da considerável demanda de deslocamentos aéreos, considerando a realidade logística da região, onde a grande maioria das locomoções, tanto de magistrados e servidores do órgão, como de pessoas autorizadas, em cumprimento de missão institucional, se dá por essa via.

3 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR COM A INDICAÇÃO DA MODALIDADE, O TIPO DE LICITAÇÃO E A FORMA DE ADJUDICAÇÃO

O objeto da licitação deverá ser adjudicado através de certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, utilizando-se do critério de MAIOR DESCONTO, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Esta contratação será regida pela Lei Federal 8.666/93.

3.1 Para estimar a quantidade de 2.238 (dois mil duzentos e trinta e oito) passagens para o período de 24 (vinte e quatro) meses, considerou-se o volume de passagens aéreas









adquiridas nos últimos 12 (doze) meses e também a previsão de realização de eventos importantes a serem realizados nesta capital e na sede do TJPA nos anos vindouros em razão da COP 30.

- 3.2 As despesas decorrentes da execução do contrato importarão no VALOR GLOBAL máximo estimado de R\$ 5.011.650,46 (cinco milhões, onze mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)
- 3.3 Por se tratar de estimativa e uma contratação por demanda, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o TJPA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.
- 3.4 O desconto ofertado pela CONTRATADA incidirá sobre o valor de cada passagem aérea emitida ou remarcada, obedecendo os critérios de pagamento definidos na fórmula inserida no item 6.10.
- **3.5** A licitante deverá apresentar proposta de acordo com o modelo do quadro acima, sem alteração dos campos que se encontram preenchidos.











- 3.6 O valor admitido para o DESCONTO é de, no mínimo, 15,00% (quinze por cento).
- 3.7 O desconto citado no item 3.6 foi obtido a partir da média aritmética aplicada à pesquisa de mercado realizada junto a órgãos que também praticam a modalidade de percentual de desconto em suas contratações, conforme tabela inserida no apêndice II deste termo.
- 3.8 Como procedimento para a realização do Pregão Eletrônico através do sistema COMPRASNET, o fornecedor deverá cadastrar o preço a ser composto através da seguinte equação:

P = VI – D

Onde:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD PASSAGENS AÉREAS ESTIMADA PARA 24 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 24 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)	PREÇO A SER CADASTRA DO NO COMPRAS NET
01	Prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, assentos especiais e outras atividades correlatas, por meio de atendimento remoto, para atender as solicitações do Tribunal de Justiça do Pará – TJPA	2.238	R\$ 5.011.650,46	%	R\$

• **P** = Preço a ser cadastrado no COMPRASNET











- VI = Valor anual do item (fixo)
- **D** = Percentual de desconto ofertado

Dessa forma, teremos os seguintes exemplos:

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE PREÇO									
Percentual de Desconto Ofertado (D)	Composição (VI – D)	Preço a ser cadastrado no COMPRASNET (P)							
15,00%	R\$ 5.011.650,46 – 751.747,569	R\$ 4.259.902,89							
15,01%	R\$ 5.011.650,46 – 752.248,73	R\$ 4.259.401,73							
15,02%	R\$ 5.011.650,46 – 752.749,90	R\$ 4.258.900,56							
15,03%	R\$ 5.011.650,46 – 753.251,06	R\$ 4.258.399,40							
15,04%	R\$ 5.011.650,46 – 753.752,23	R\$ 4.257.898,23							
15,05%	R\$ 5.011.650,46 – 754.253,39	R\$ 4.257.397,07							

- **3.9** Será desclassificada a proposta cujo percentual de desconto (D) seja menor do que o estabelecido no item 3.6.
- 3.10 O critério do MENOR PREÇO ofertado será observado apenas para fins de classificação das propostas no sistema COMPRASNET, restando a proposta sujeita aos demais requisitos dispostos no Edital do certame.
- **3.11** No valor proposto pela LICITANTE já deve ser considerado e incluso todos os tributos, insumos, taxas, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **3.12** O percentual de desconto será fixado e considerado no formato "xx,xx%", com 2 (duas) casas decimais.
- 3.13 O desconto ofertado pela CONTRATADA incidirá sobre o valor de cada passagem aérea emitida ou remarcada, obedecendo os critérios de pagamento definidos na fórmula inserida no item 3.8 e será fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato.









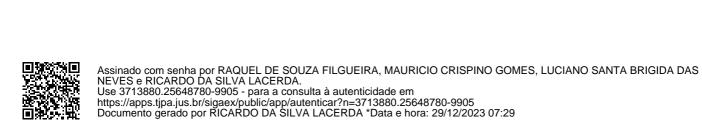


- **3.14** A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição detalhada do serviço ofertado.
- 3.15 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 3.16 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 3.17 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser exigida a apresentação de contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada, notas fiscais, dentre outros documentos comprobatórios.
- **3.18** Será desclassificada a proposta cuja exequibilidade não seja demonstrada, na forma do item anterior.
- **3.19** A ADJUDICAÇÃO deverá ser feita por MAIOR DESCONTO pois trata-se de item único.

4 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica

- **4.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;









- 4.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 Habilitação Técnica

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de habilitação técnica:

- 4.2.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência;
- 4.2.1.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de capacidade técnica de períodos concomitantes.
- 4.2.1.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.











- **4.2.2** Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010.
- 4.2.2.1 Caso a LICITANTE seja agência consolidada, além do certificado concedido pelo Ministério do Turismo, deverá apresentar o Certificado de Registro da agência consolidadora.
- 4.2.3 Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA), podendo ser da consolidadora. Na hipótese de a empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;
- 4.2.4 Declaração das principais companhias brasileiras de transporte aéreo regular, no mínimo, a saber: GOL, LATAM e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.
- **4.2.4.1** Caso a licitante seja agência consolidada, as comprovações deverão estar em nome da agência consolidadora.
- 4.2.5 No caso da licitante ser agência consolidada deverá apresentar cópia dos contratos de fornecimento de passagens aéreas firmado com a agência de viagens consolidadora com a qual mantém relação comercial.

4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **4.3.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive











aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- **4.3.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **4.3.5** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.3.6 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5 DO IMPACTO AMBIENTAL

- 5.1 Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a CONTRATADA deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, otimização dos sistemas de distribuição e logística, para redução do consumo de energia de transporte e redução dos impactos ambientais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível).
- **5.2** A CONTRATADA deverá apresentar todos os serviços contratados por meio de fatura, a ser encaminhada por meio eletrônico, reduzindo a emissão de documentos em papel.
- 5.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da CONTRATANTE.
- 6 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 6.1 Regime de execução do contrato







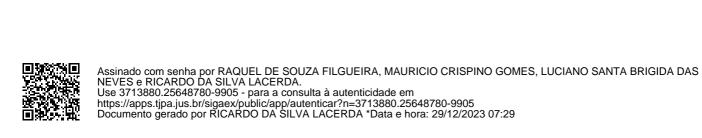


Considerando que o atendimento ao objeto será realizado por demanda, o que caracteriza uma certa imprecisão na definição dos seus quantitativos, o regime de execução indireta será o de empreitada por preço unitário, que consiste na contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas.

6.2 Obrigações Contratuais

6.2.1 Obrigações do CONTRATANTE

- **6.2.1.1** Atentar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- **6.2.1.2** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 6.2.1.3 Solicitar a emissão das passagens aéreas por qualquer meio hábil de comunicação, quando não puder fazê-lo pelo sistema informatizado fornecido pela CONTRATADA;
- 6.2.1.4 Designar formalmente, por ocasião da assinatura do contrato, um gestor para acompanhar o contrato e um fiscal titular e um substituto. O gestor será automaticamente o servidor que esteja exercendo a chefia do setor responsável pela operacionalização do serviço e o fiscal e seu substituto de unidade administrativa diversa, observando o princípio da segregação das funções, que consiste na separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização;
- 6.2.1.5 Promover o acompanhamento e fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, cabendo ao gestor/fiscal do contrato anotar em registro próprio as falhas detectadas, comunicando quaisquer ocorrências que ameacem a execução do serviço à autoridade competente para que sejam aplicadas medidas corretivas junto à CONTRATADA;
- **6.2.1.6** Atestar a execução do objeto por meio de fiscal especificamente designado.
- **6.2.1.7** Realizar pesquisas, por amostragem, junto aos sites das companhias aéreas a fim de confirmar se os preços praticados no mercado estão de acordo com aqueles oferecidos pela CONTRATADA no selfbooking.











6.2.2 Obrigações da CONTRATADA

- **6.2.2.1** Executar os serviços conforme definido neste Termo de Referência, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;
- **6.2.2.2** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- 6.2.2.3 Reembolsar, pontualmente, as concessionárias pelo valor das passagens aéreas emitidas, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações, não respondendo o CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- **6.2.2.4** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 6.2.2.5 Manter atualizada a relação das companhias aéreas nas quais é afiliada, atuantes no mercado nacional e internacional, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusões e exclusões;
- 6.2.2.6 Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as políticas atualizadas de no-show, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e das principais companhias internacionais afiliadas à IATA, informando todas as alterações posteriores;
- **6.2.2.7** Apresentar, sempre que solicitado pelos gestores do contrato ou fiscais, os atos oficiais que determinam os valores das taxas aeroportuárias no Brasil e no exterior;
- **6.2.2.8** Observar as normas e os regulamentos internos do CONTRATANTE;
- **6.2.2.9** Acatar a fiscalização do CONTRATANTE cumprindo as exigências indicadas para sanar irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- **6.2.2.10** Prestar os esclarecimentos e relatórios gerenciais que forem solicitados pelo CONTRATANTE:











- 6.2.2.11 Indicar o preposto formalmente por ocasião da assinatura do contrato, o qual será o representante da CONTRATADA perante o CONTRATANTE. O preposto deverá ter conhecimento técnico, com indicação de telefone celular e comercial, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação imediato, que permita estabelecer contato com o representante do CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços durante a execução do contrato;
- **6.2.2.12** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação vigente;
- 6.2.2.13 Apresentar as faturas emitidas pelas COMPANHIAS AÉREAS, referentes às passagens adquiridas pelo CONTRATANTE com o objetivo de comprovar os valores praticados no sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- 6.2.2.14 As faturas emitidas pelas companhias aéreas deverão indicar o nome do passageiro, o número da passagem aérea, o localizador, as taxas, multas, tarifas e demais valores referentes a descontos promocionais aplicados pelas companhias aéreas e repassados à CONTRATADA;
- 6.2.2.15 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus funcionários a observar rigorosamente esta determinação;
- 6.2.2.16 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 6.2.2.17 A CONTRATADA se obriga a repassar ao CONTRATANTE todos os descontos promocionais aplicados pelas companhias aéreas, devendo comprovar o repasse por meio de documento emitido pelas companhias aéreas, a ser encaminhado junto às faturas da contratada, conforme apontado nos itens 6.2.2.13 e 6.2.2.14;
- 6.2.2.18 Atender rigorosamente às solicitações do CONTRATANTE em relação ao trecho aéreo indicado, companhia aérea escolhida, datas, horários, número do voo e utilização de crédito e emissão de assentos especiais. Excepcionalmente, a solicitação de passagem poderá ocorrer por qualquer meio hábil de comunicação











e somente por pessoas previamente designadas, condicionada à apresentação posterior da requisição;

- 6.2.2.19 Reservar, emitir, remarcar, substituir e cancelar passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive diretamente nas lojas das empresas aéreas, localizadas ou não nos aeroportos, quando o sistema das companhias aéreas ou da CONTRATADA estiver inoperante e o prazo para o embarque for exíguo, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 6.2.2.20 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas:
- 6.2.2.21 Efetuar reservas, emissão, cancelamento e remarcação de passagens aéreas em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a comprovação ser enviada ao CONTRATANTE por meio de e-mail ou outro meio cabível, em tempo hábil para o embarque do passageiro, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 6.2.2.22 A CONTRATADA deverá adotar providências para que as passagens aéreas adquiridas e não utilizadas na vigência do contrato, sejam reembolsáveis apenas ao CONTRATANTE por meio de carta de crédito, no prazo definido por cada companhia aérea, e mesmo que findo o contrato celebrado, deduzidas as porventura sejam cobradas pelas companhias aéreas e independentemente de solicitação formal do TJPA, observando que:
- 6.2.2.22.1 A carta de crédito resultante do reembolso será utilizada como abatimento no valor de faturas ou, no caso de inexistência destas, paga mediante Guias de Devoluções e Ressarcimentos - GDR, descontado da garantia ou, ainda, cobrança judicial;
- 6.2.2.22.2 A carta de crédito deverá conter detalhadamente os valores das possíveis multas descontadas pelas empresas aéreas, segundo as regras tarifárias vigentes, a fim de proporcionar a conferência por parte dos fiscais do contrato.
- 6.2.2.22.3 Caso a empresa não emita carta de crédito no prazo citado ou não informe de maneira detalhada o valor a ser devolvido ao CONTRATANTE, o valor total da passagem aérea será glosado em fatura a ser liquidada, ou, no caso de











inexistência destas, pago mediante Guias de Devoluções e Ressarcimentos – GDR, descontado da garantia ou, ainda, cobrado judicialmente.

- 6.2.2.23 Nos casos em que houver aumento de custo, o valor inicial será complementado e, se houver diminuição de custo, emitir-se-á carta de crédito em favor do CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura emitida logo após a data da emissão da passagem;
- 6.2.2.24 Nos casos de emissão e cancelamento no mesmo dia, eventuais isenções de taxas concedidas pelas empresas aéreas deverão ser repassadas ao CONTRATANTE. Não podendo constar cobrança em fatura de serviços;
- **6.2.2.25** Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem, mediante requisição do CONTRATANTE;
- **6.2.2.26** Não será permitida a interrupção do atendimento pela CONTRATADA, devendo a empresa substituir o atendente quando se ausentar, inclusive durante o período para o almoço;
- 6.2.2.27 Sempre que solicitado pelo gestor do contrato, a empresa deverá substituir de imediato o profissional que mantiver atuação ou comportamento inadequado, prejudicial, inconveniente ou insatisfatório, visando garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 6.2.2.28 Verificar, junto às companhias aéreas, e informar ao CONTRATANTE, os valores de multa e diferença tarifária no caso de remarcação e cancelamento de passagens aéreas, de forma a possibilitar ao CONTRATANTE a análise da opção mais vantajosa, entre pedir o reembolso ou deixar a passagem aérea como crédito para futura utilização;
- **6.2.2.29** Providenciar o check-in e o envio de comprovantes de embarque aos passageiros por e-mail, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 6.2.2.30 Disponibilizar, em caráter permanente e ininterrupto, o atendimento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), telefone fixo de custo local ou 0800, celular, preferencialmente, com linha DDD (91) Belém/PA, e acesso ao sistema informatizado, para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e remarcações em caráter emergencial, apenas a pessoas designadas pelo gestor do contrato;











- 6.2.2.31 As reservas, quando efetuadas pela CONTRATADA, bem como todas as emissões realizadas serão enviadas a endereço eletrônico previamente designado pelo CONTRATANTE, inclusive fora do horário de expediente, sábados, domingos e feriados, contendo o nome do favorecido, o número da passagem aérea, o código localizador, a companhia aérea, os trechos, os horários, os números de voo, os valores da tarifa, da taxa de embarque, do assento especial, quando couber, e a remuneração pelo serviço de agenciamento;
- 6.2.2.32 A CONTRATADA deverá dispor de meios hábeis (whatsapp, telefones de plantão, selfbooking, dentre outros) para atender as demandas da CONTRATANTE de forma célere.

6.3 Da Dinâmica da Execução

- 6.3.1 Serão realizadas reuniões presenciais ou virtuais, quando necessário, conforme agendamento prévio solicitado pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE, devendo se fazer presentes, pelo menos, o Gestor e o Interlocutor da CONTRATADA, com objetivo levantar informações, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato e em seus anexos e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.
- 6.3.2 A execução dos serviços observará todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando o horário padrão de funcionamento da CONTRATANTE que é de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h.
- **6.3.3** Obter informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais.
- **6.3.4** Adoção das medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens aéreas, cujos trechos, no todo ou em parte, não foram utilizados.
- **6.3.5** Cadastramento de perfis de usuários no selfbooking.
- 6.3.6 Recebimento do formulário preenchido com a indicação de voos fornecida pelo passageiro para fins de cadastro no sistema e realização de reserva. Após autorizado pela autoridade competente, o setor de concessão de diárias e passagens aéreas autoriza a emissão no sistema e a contratada a efetua. Após











emitida a passagem aérea pela contratada, o bilhete é enviado à CONTRATANTE com cópia para o passageiro, por e-mail.

6.4 Dos instrumentos formais de solicitação de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

- 6.4.1 As solicitações de passagens aéreas serão realizadas através de sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA, no qual deverão ser numeradas automaticamente e sequencialmente pelo sistema. Caso haja situações de extrema urgência ou falha no sistema, as passagens aéreas poderão ser solicitadas, excepcionalmente, por qualquer meio hábil de comunicação pelos servidores autorizados pelo CONTRATANTE.
- 6.4.2 As passagens aéreas emitidas pela CONTRATADA deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico informado pelo CONTRATANTE, com cópia ao passageiro, no e-mail informado no cadastro realizado no sistema.

6.5 DOS PRAZOS

6.5.1 Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

6.5.2 Prazos de execução dos serviços

- 6.5.2.1 Deverá ser providenciada, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do CONTRATANTE, a cotação de SEGURO VIAGEM de pelo menos três companhias seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo CONTRATANTE, devendo informar de forma detalhada todos os itens inclusos nas propostas;
- 6.5.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a apólice de seguro de viagem internacional, a qual deverá ser emitida no mesmo dia da autorização do serviço;
- 6.5.2.3 A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, todas as solicitações de reservas e emissões de passagens nacionais e até 4 (quatro) horas em emissões de passagens internacionais, contando-se do recebimento da











requisição, ou imediatamente após a solicitação, quando estes prazos ocasionarem prejuízos ao passageiro para a realização do check-in e embarque;

6.5.2.4 A CONTRATADA deverá efetuar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as retificações nos bilhetes de passagens aéreas emitidos, ou imediatamente após a solicitação, quando este prazo ocasionar prejuízo ao passageiro para a realização do check-in e embarque.

6.6 Prazo de garantia dos serviços

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas em voos regulares domésticos e internacionais destinados ao atendimento das necessidades do TJPA, conforme especificações exigidas pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil e legislação correlata, durante toda a vigência do contrato.

6.7 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.7.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.
- **6.7.2** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - c) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

6.8 Indicadores de níveis de serviço

6.8.1 A empresa contratada será avaliada quadrimestralmente (três pesquisas ao longo da vigência contratual), por meio de pesquisa de satisfação, com o objetivo de garantir o efetivo acompanhamento da prestação do serviço.











- **6.8.2** Para a realização da pesquisa será utilizado "Formulário de Pesquisa de Satisfação", conforme apêndice I deste Termo de Referência, a ser disponibilizado eletronicamente aos servidores designados pelo CONTRATANTE para executar a atividade no setor competente.
- 6.8.3 A metodologia utilizada na pesquisa de satisfação dos serviços será aplicada quadrimestralmente aos servidores envolvidos na operacionalização do serviço, sendo obrigatório o preenchimento do formulário da pesquisa por todos, ou seja, será utilizado método de censo.
- 6.8.4 Após o preenchimento dos formulários por todos os envolvidos na operacionalização do servico, o gestor do contrato irá encaminhá-los ao fiscal do contrato, por meio de siga doc, até o 5º dia da finalização de cada quadrimestre de execução do contrato. O Fiscal do contrato irá calcular a média aritmética obtida e comunicará a CONTRATADA, via e-mail, sobre o resultado alcançado. Após, remeterá ao Secretário(a) de Planejamento para ciência e este devolverá ao Gestor(a) do contrato para arquivo.
- **6.8.5** As notas serão atribuídas obedecendo à escala de avaliação abaixo:

ESCALA DE AVALIAÇÃO

	Insatisfeito	Pouco Satisfeito	Satisfeito	Muito Satisfeito
NOTA -	1 2	3 4 5	6 7 8	9 10
	Péssimo	Ruim	Bom	Ótimo

- **6.8.6** Será obrigatório aos servidores da unidade competente a vinculação de justificativas atribuídas às notas inferiores ao padrão 6.
- 6.8.7 Os critérios de apuração do nível de satisfação a ser utilizado no acompanhamento do contrato seguem abaixo:
- 6.8.8 A avaliação dos serviços, ou seja, dos itens relacionados no formulário do Apêndice I seguirá os seguintes critérios:
- a) Para cada item a ser avaliado, o avaliador atribuirá uma nota em conformidade com a escala de avaliação apresentada pela figura do item 6.8.5.











- b) Não serão considerados valores divergentes dos apresentados na escala de avaliação e, ainda, notas inferiores a 6 (seis) que não tiverem registradas suas justificativas nos campos apropriados.
- **6.8.9** A avaliação geral levará em conta os critérios seguintes:
- a) Será calculada uma nota média GERAL, em que será computada a média aritmética das notas de referência de cada item avaliado.
- b) A avaliação geral será classificada como NÃO SATISFATÓRIO se a nota média geral for inferior a 6 (seis).
- 6.8.10 Após a aplicação da pesquisa de satisfação, se o resultado do nível de satisfação apurado for inferior a 6 (seis), o fiscal dará ciência a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças e notificará a CONTRATADA, com o objetivo de relatar o resultado da pesquisa e as correções dos problemas.
- 6.8.11 Os resultados das pesquisas posteriores não poderão apresentar nível de satisfação inferior a 6 (seis), ficando a empresa CONTRATADA sujeita às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e no contrato.

6.9 Forma de recebimento

O objeto desta licitação será recebido por pelo fiscal do contrato, que procederá a conferência de sua conformidade. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE. O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

6.9.1 Do recebimento provisório

Executado o serviço, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93. O recebimento do serviço do Contrato não exclui, entretanto, a responsabilidade civil a ele relativo, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução: a) material identificado, sem rasuras, sem rasgos ou borrões; b) quantidades, datas, destinos, horários, em conformidade com o solicitado; c) entrega no prazo, local e horário previstos.

6.9.2 Do recebimento definitivo

Satisfeitas as exigências conforme o contratado, será atestado o recebimento do serviço pelo fiscal do contrato junto à Fatura/Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrada notificação na qual constarão as











desconformidades, sendo fixado à CONTRATADA prazo para execução do serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso o serviço não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Contrato.

6.10 Do pagamento dos serviços

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal/Fatura, bem como o atesto do responsável pelo recebimento desta (Fiscal Técnico), uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo e as dispostas na lei 8.666/93, adotando-se para o cálculo a seguinte fórmula:

Onde:

- VF = Valor da fatura;
- **VT** = Valor da tarifa
- DC = Desconto contratual oferecido pela contratada;
- **TE** = Valor da taxa de embarque;
- RA = Remuneração de Agenciamento que é o valor pago para a CONTRATADA pelos serviços prestados ao Tribunal;
- **S** = Seguro viagem/bagagem (quando for o caso);
- **AE** = Assento Especial (quando for o caso).
- 6.10.1 O pagamento do valor da remuneração de agenciamento, se dará exclusivamente sobre as emissões e remarcações de passagens aéreas.
- 6.10.2 Em hipótese alguma serão admitidos pagamentos com valores diferentes daqueles praticados pelas companhias aéreas, cuja comprovação se dará por meio dos documentos referidos nos itens 6.2.2.13 e 6.2.2.14.
- 6.10.3 Constatada diferença em desfavor da CONTRATANTE, identificada pela conferência do fiscal do contrato, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea











em fatura própria, fica a CONTRATADA obrigada a adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a mais, por meio de notas de crédito.

- **6.10.4** Para fins de remuneração dos serviços prestados, compreende-se por "passagem aérea" a soma dos trechos realizados por uma mesma companhia aérea, independente de conexões ou escalas.
- **6.10.5** Para passagens aéreas compreendidas por trechos operados por companhias aéreas diferentes o desconto incidirá em cada um dos trechos.
- **6.10.6** O mesmo entendimento dos itens acima, se aplica para as remarcações de passagens aéreas.
- **6.10.7** A apresentação da fatura/nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, estará condicionado ao atesto do fiscal do contrato e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Certificado de regularidade do FGTS, comprovando a regularidade com o FGTS;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
 - d) Documento que comprove a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA;
 - e) Cópia das passagens aéreas emitidas e faturadas.
- **6.10.8** Apresentação das faturas emitidas pelas COMPANHIAS AÉREAS, com destaque para as passagens adquiridas pelo CONTRATANTE com o objetivo de comprovar os valores praticados no sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA.
- **6.10.9** As faturas emitidas seguirão o disposto na instrução normativa nº 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal do Brasil, contendo relatório analítico com os seguintes campos:
 - a) Número da requisição;
 - b) Nome do passageiro
 - c) Número da passagem aérea;
 - d) Código localizador;
 - e) Centro de custo;









- f) Nome e CNPJ da companhia aérea;
- g) Trecho;
- h) Valor da tarifa;
- i) Valor da remuneração de serviço de agenciamento de viagem
- j) Valor do assento especial;
- k) Valor das multas;
- I) Valor da apropriação (tarifa + taxas)
- m) Valor da retenção sobre a tarifa;
- n) Valor da retenção sobre as taxas de embarque, sendo, no caso de passagens sobre o valor devido á INFRAERO dos aeroportos nacionais;
- o) Valor da retenção da remuneração de agenciamento de viagem
- p) Valor total das retenções (retenção sobre a tarifa + retenção sobre as taxas);
- q) Valor líquido a ser pago (valor total da apropriação valor total das retenções).
- r) Nota fiscal da empresa contratada, devendo conter:
- s) Valor da remuneração de serviço de agenciamento de viagem;
- t) Fatura do seguro de assistência em viagem internacional:
- u) Qualificação da empresa seguradora;
- v) Nome do beneficiário do seguro-viagem;
- w) Data de emissão do seguro;
- x) Trecho correspondente da viagem;
- y) Valor do seguro;
- z) Valor da retenção;
- aa) Número da passagem aérea a que se refere o seguro
- 6.10.10 Para cada centro de custo, a ser definido pelo CONTRATANTE, haverá uma fatura/nota fiscal.
- 6.10.11 As faturas/notas fiscais que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.
- 6.10.12 O objeto desta licitação será recebido pelo fiscal do contrato, que procederá à verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. Caso não se verifiquem imperfeições, será atestado o serviço.
- 6.10.13 Havendo erro no documento da cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa a mesma ficará pendente e o pagamento não será realizado











até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

- **6.10.14** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato.
- **6.10.15** O pagamento das faturas/notas fiscais somente será efetuado mediante apresentação de documentação emitida pelas companhias aéreas que comprovem o previsto no item 6.2.2.13.
- **6.10.16** No caso de não apresentação da documentação descrita no item anterior, restará suspenso aquele pagamento, até ulterior envio.
- **6.10.17** A documentação emitida pelas companhias aéreas deverá apresentar as passagens aéreas adquiridas pela CONTRATANTE de forma destacada;
- **6.10.18** Caso o contrato já tenha se encerrado, no mesmo prazo, a diferença será paga mediante emissão Guias de Devoluções e Ressarcimentos GDR, ou descontado da garantia, ou, ainda, cobrado judicialmente.
- 6.10.19 As faturas deverão ser entregues ao contratante dentro de um período quinzenal e o faturamento deverá ser desmembrado em mais de uma fatura, sendo dividido por centro de custo, e agrupadas por empresa aérea, contendo o subtotal de cada companhia.

6.11 Classificação Orçamentária com a Indicação da Fonte de Recurso do Orçamento do Órgão e a Indicação da Nota de Reserva

As despesas desta contratação serão atendidas na unidade gestora 04101 e 04102, funcional 02.122.1421.8193, 02.122.1421.8194, 02.122.1421.8195, Fonte 0118, Elemento de Despesa 339033 e notas de reserva 2022/534, 524, 577, 464, 520 e 556 (estas últimas referentes ao exercício de 2024).

A distribuição do orçamento para aquisição de passagens aéreas será dividida por centro de custo e nos percentuais apresentados abaixo:

Centro de Custo	Percentual
Apoio	70%
1º Grau	20%











2º Grau	10%
Total	100%

6.12 Transferência de Conhecimento

Haverá necessidade de a CONTRATADA capacitar os servidores que trabalham no CONTRATANTE, a fim de proporcionar a utilização eficiente do sistema próprio que viabiliza a reserva das passagens aéreas, haja vista ser o serviço de fornecimento de passagens aéreas, feito através de solução tecnológica que possibilita a operação e gestão das operações, por meio do fornecimento de aplicação web (selfbooking).

6.13 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, em razão da natureza da prestação do serviço.

6.14 Da qualificação técnica do profissional

Os profissionais envolvidos na execução do contrato devem possuir, as seguintes habilidades profissionais:

- a) Domínio de conteúdo específicos das ocupações do turismo associados aos processos, métodos, técnicas, normas, regulamentações, materiais, equipamentos, sistemas de informação, novas tecnologias, entre outros, que qualifiquem a oferta do serviço;
- b) Habilitação para utilizar as ferramentas sistêmicas necessárias, inclusive os sistemas AMADEUS OU SABRE, ou outro que vier substituí-los, de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- c) Boa comunicação, para entender e auxiliar as demandas da CONTRATANTE sem desorientação;
- d) Capacidade de lidar com o público;
- e) Organização;
- f) Dinamismo;
- g) Simpatia;
- h) Clareza;
- i) Objetividade;
- j) Acessibilidade e disponibilidade.









6.15 Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação		
Integrante Demandante:		
Nome: Raquel de Souza Filgueira		
Matrícula: 107565		
Telefone: (91) 3205-3040		
E-mail: raquel.filgueira@tjpa.jus.br		Equipe responsável por subsidiar a
		área de licitações em suas dúvidas,
Integrante Técnico:	TJPA	respostas aos questionamentos,
Nome: Amanda Larissa Santana		recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das
Kemper		licitantes.
Matrícula: 145441		
Telefone: (91) 3205-3040		
E-mail: amanda.santos2@tjpa.jus.br		
lata annuta Términa		
Integrante Técnico: Nome: João Carlos Pinagé Da Silva		
Matrícula: 98132		
Telefone:(91) 3205-3262		
E-mail: joao.pinage@tjpa.jus.br		
E-mail. joao.pinage@tjpa.jus.bi		
Integrante Técnico:		
Nome: Ivna Lobato Pimenta		
Matrícula: 208779		
Telefone: (91) 3205-3262		
E-mail: ivna.pimenta@tjpa.jus.br		











Intograpto	Administrativo:
integrante	Aumminustrativo.

Nome: Luciano Santa Brígida das

Neves

Matrícula: 147460

Telefone: (91) 3205-3265

E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo:

Nome: Ricardo da Silva Lacerda

Matrícula: 162302

Telefone:(91) 3205-3265

E-mail: ricardo.lacerda@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante e Técnico:

Nome: Anderson Clay Batista Pereira

Matrícula: 67075

Telefone: 3205-3207

E-mail: anderson.pereira@tjpa.jus.br

Equipe de Gestão e Fiscalização

do Contrato

Gestora do contrato

Nome: Raquel de Souza Filgueira

Chefe do Serviço Cargo:

concessão de diárias e passagens

aéreas

Matrícula: 107565

Telefone: (91) 3205-3040

TJPA

Equipe composta pelo gestor do contrato e pelo fiscal, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução

contratual respectivamente.









E-mail: raquel.filgueira@tjpa.jus.br		
Fiscal Demandante e Técnico Nome: Anderson Clay Batista Pereira Matrícula: 67075 Telefone: 3205-3207 E-mail: anderson.pereira@tjpa.jus.br		
Gestor do Contrato Nome: Raquel de Souza Filgueira Matrícula: 107565 Telefone: (91) 3205-3040 Cargo: Chefe do Serviço de Concessão de Diárias e Passagens Aéreas. E-mail: raquel.filgueira@tjpa.jus.br	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
Fiscal substituto	TJPA	Servidor que deverá tomar todas as providências correlatas à fiscalização do contrato na ausência do Fiscal titular,





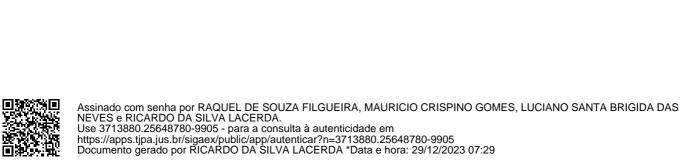






	seja por motivos de férias, licenças ou
	quaisquer formas de afastamento legal.

- 6.15.1 O Fiscal, independente de solicitação do CONTRATANTE, poderá solicitar avaliação diária, semanal ou mensal, dos serviços que estão sendo prestados pela CONTRATADA desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.15.2 O Gestor e o Fiscal do CONTRATANTE deverão promover o registro das ocorrências verificadas, devendo adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993
- **6.15.3** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.15.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.15.5** A fiscalização dos instrumentos firmados com as Companhias aéreas e a contratada, será atribuída ao fiscal formalmente designado, cabendo-lhe:
 - a) Confirmar se as passagens aéreas emitidas pela CONTRATADA correspondem às reservas efetuadas pela unidade administrativa conforme apresentadas em fatura;
 - b) Fiscalizar se o reembolso das passagens aéreas emitidas e não utilizados estão sendo devolvidos ao CONTRATANTE;











- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre qualquer ocorrência de erro de cobrança que venha a identificar, para que a devida correção seja realizada na fatura subsequente.
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- e) Informar à CONTRATADA, por escrito, acerca da média aritmética obtida com a avaliação dos serviços prestados quadrimestralmente conforme item 6.8

7 DAS SANÇÕES

- 7.1.1 Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, com as seguintes multas:
 - a) 2,5% (dois e meio por cento) por dia, sobre o VALOR DO PEDIDO DA(S)
 PASSAGEM(NS) AÉREA(S) em mora, no caso de não atendimento do pedido feito pelo CONTRATANTE no sistema ou por outro meio hábil de solicitação, limitada a incidência a 5 (cinco) dias corridos;
 - b) No caso de n\u00e3o atendimento do pedido feito pelo CONTRATANTE no sistema ou por outro meio h\u00e1bil de solicita\u00e7\u00e3o por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, ser\u00e1 aplicada multa de 4% (quatro por cento) por dia, sobre o VALOR DO PEDIDO DA(S) PASSAGEM(NS) A\u00e0REA(S) em mora, at\u00e0 o limite de 10 (dez) dias;
 - c) No caso de não atendimento do pedido feito pelo CONTRATANTE no sistema ou por outro meio hábil de solicitação, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, será aplicada a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o VALOR DO PEDIDO DA(S) PASSAGEM(NS) AÉREA(S) em mora;
 - d) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência;
 - e) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, no caso reincidência no descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência, formalmente notificado pelo CONTRATANTE.
 - f) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - g) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a licitante vencedora se recusar a assiná-lo.











- **7.1.2** Pelo descumprimento dos acordos de níveis de serviço previstos neste Termo de Referência serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) Ocorrendo resultados "Insuficientes" por até 2 (duas) avaliações subsequentes ou alternadas, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de penalidade de advertência;
 - b) Ocorrendo resultados "Insuficientes" por 3 (três) avaliações, subsequentes ou alternadas, será aplicada multa à CONTRATADA de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor global do contrato;
 - c) Ocorrendo resultados "Insuficientes" por 5 (cinco) avaliações subsequentes ou alternadas será aplicada multa à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato.

8 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Especificação técnica detalhada do objeto

- 8.1.1 Prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, marcação de assentos especiais e outras atividades correlatas indissociáveis do serviço prestado, por meio do atendimento remoto, para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com fornecimento das passagens aéreas por e-mail a ser fornecido pelo CONTRATANTE.
- 8.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados ou seja contabilizado como operação para fins de remuneração de serviço de agenciamento, acesso a sistema informatizado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da assinatura do contrato, compatível com o Sistema Operacional e navegadores utilizados pela CONTRATANTE, possuindo, pelo menos, as seguintes funcionalidades:
 - a) Permitir que o sistema informatizado disponibilize a opção de reservas e emissões para trechos de ida e volta, trechos apenas de ida, e múltiplos trechos;
 - b) Permitir o acesso por meio de dispositivos móveis como celulares e *tablets*, oferecendo suporte à equipe responsável pela utilização dessa funcionalidade;
 - c) Permitir reserva de passagens aéreas nacionais e internacionais;
 - d) Disponibilizar as tarifas promocionais oferecidas pelas companhias aéreas;











- e) Oferecer em tela única consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais e internacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de passagem aérea, família de tarifa e valores;
- f) Efetuar reserva de assentos comuns ou especiais, obedecendo as regras vigentes das companhias aéreas;
- g) Realização de consulta de voos com opção de visualizar apenas os voos diretos;
- h) Discriminar todos os valores compreendidos na passagem aérea, tais como: tarifa, taxa de embarque, a remuneração de agenciamento, desconto contratual, descontos promocionais ofertados pela companhia aérea, valor do seguro-viagem e assentos especiais, quando couber, de forma isolada, não podendo agregá-los em um único valor.
- i) Discriminação das classes tarifárias e da família da tarifa, demonstrando as regras aplicáveis a cada uma dessas últimas, de acordo com o regramento de cada companhia aérea.
- 8.1.3 O sistema a que se refere o item 8.1.2 deverá emitir, dentre outros, os seguintes relatórios:
 - a) Relatório de passagens aéreas voados e não voados;
 - b) Relatório demonstrando os descontos promocionais oferecidos por cada companhia aérea;
 - c) Relatório dos destinos mais voados:
 - d) Relatório dos valores pagos por companhia aérea;
 - e) Relatório de passagens aéreas remarcadas e o custo total com as remarcações;
 - f) Relatório das passagens aéreas canceladas sem ônus ao CONTRATANTE;
 - g) Relatório dos créditos a serem utilizados em compras de passagens aéreas futuras;
 - h) Relatórios das passagens aéreas emitidas por centro de custo;
 - Relatório dos valores pagos pela emissão de assentos especiais.
- 8.1.4 Os relatórios deverão conter, no mínimo, os dados sobre: órgão, centro de custo, trecho, data da emissão da passagem aérea, localizador, nome do passageiro, companhia aérea e datas de embarque do passageiro (ida e volta), valor da tarifa aplicada, desconto contratual oferecido pela contratada, valor da taxa de embarque, valor da remuneração de agenciamento, valor do seguro-viagem e assento especial, quando couber, e o valor total a ser pago.











- 8.1.5 Os relatórios deverão ser visualizados, quando possível, no sistema da empresa através de login e senha fornecidos aos servidores autorizados pela CONTRATANTE sem nenhum custo adicional. Quando não for possível visualizar os relatórios pelo sistema, a CONTRATADA, deverá encaminhá-los por e-mail, de acordo com as especificações do CONTRATANTE.
- **8.1.6** Os formatos dos relatórios descritos nos itens anteriores e as respectivas consultas na web deverão ser definidos junto com a CONTRATANTE.
- **8.1.7** A Contratante poderá solicitar a inclusão ou exclusão de informações ou fixar uma periodicidade no envio de relatórios de acordo com a necessidade do órgão.
- **8.1.8** O sistema deverá manter as informações das passagens aéreas emitidas (ainda que posteriormente cancelados ou alterados) por tempo indeterminado, não procedendo à exclusão automática de registros mais antigos mediante a inclusão de novo.
- **8.1.9** O sistema deverá manter as informações de reservas (ainda que expiradas) pelo prazo mínimo de 03 (três) meses.
- 8.1.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar de atendimento e suporte, 24 horas por dia e 7 dias por semana, objetivando a resolução de eventuais problemas apresentados no sistema e as orientações aos operadores indicados pelo CONTRATANTE;
- 8.1.11 A CONTRATADA deverá realizar treinamento dos usuários indicados pela CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, visando a correta operacionalização do sistema. O treinamento ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE, devendo ser solicitado pelo Gestor do contrato.

MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS
Integrante Demandante

RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA Integrante Técnico

LUCIANO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES
Integrante administrativo









RICARDO DA SILVA LACERCA

Integrante administrativo

APÊNDICE I

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS SERVIÇO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

REFERENTE AO CONTRATO № XXXX/20XX.

Prezado (a) Sr(a)

O objetivo desta pesquisa é avaliar o nível de prestação de serviço contratado com a empresa, portanto, solicitamos que sua avaliação retrate a avaliação dos serviços prestados ao seu órgão, atribuindo notas apenas nos serviços(itens) os quais efetivamente foram utilizados.

DADOS DO AVALIADOR

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

ESCALA DE AVALIAÇÃO

		Insatisfeito		uco isfei	ito	Sat	isfe	ito	Mu	ito Satisfeito	
→	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	











Péssimo	Ruim	Bom	Ótimo					
ATRIBUA NOTAS APENAS PARA OS ITENS QUE O ÓRGÃO UTILIZOU O SERVIÇO								
DESCRIÇÃO DE AVALIAÇÃ	0		UTILIZ	ZOU O IÇO?	NOTA			
1 - QUALIDADE NO ATENDI	SIM	NÃO						
1.1 - Atendimento do considerando a presteza e polidez do atendente da agé	·	(Avaliar esse item	1					
1.2 - Atendimento do s (Avaliar esse item consideran	serviço de plantâ do a conclusão do a		3					
1.3 -Fornecimento de informa	ções ao usuário							
1.4 Atendimento nas substitui	ções/remarcações o	de bilhetes						
1.5 Atendimento de solicitaçã voos	ies de providências	para embarque nos	3					
(Avaliar esse item consideran	-	blemas ocasionados	; 					
1.6 Atendimento de solicitaç solicitado à agência	ões de execução d	do check-in, quando						
1.7 Atendimento de solicitaçã cancelamento de bilhetes	ões de providências	da contratada para	l					
1.8 Assistência para solução d nos voos	los problemas de atr	asos ou overbooking	1					
2 - CUMPRIMENTO DE PRA	zos							











2.1 Prazo de retificação nos bilhetes emitidos (informações quanto ao			
sexo, nome e sobrenome do passageiro)			
(Avaliar esse item considerando que o prazo máximo estabelecido no			
contrato é de 24 (vinte e quatro) horas, após o pedido)			
2.3 Prazo de envio de cotações de seguro viagem internacional			
(Avaliar esse item considerando que o prazo máximo estabelecido no			
contrato é de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação).			
2.4 Prazo de envio dos bilhetes ao órgão, após a aprovação do			
ordenador de despesas (Avaliar esse item considerando que o prazo			
máximo estabelecido no contrato é de até 2 (duas) horas para viagens			
nacionais e até 4 (quatro) horas em viagens internacionais, após			
solicitação. Em casos nos quais o atendimento a esse prazo			
representar prejuízo ao passageiro, o bilhete deverá ser encaminhado			
imediatamente)			
JUSTIFICATIVAS VINCULADAS A CADA ITEM QUE RECEBEU NOT	A INFE	RIOR A	6
O critério de avaliação dos serviços levará em conta que todo item que	receber	nota in	erior a 6
O critério de avaliação dos serviços levará em conta que todo item que deverá ser acompanhado de justificativa, visando o feedback para a ag			
	jência, p	ortanto	
deverá ser acompanhado de justificativa, visando o feedback para a ag	jência, p	ortanto	
deverá ser acompanhado de justificativa, visando o feedback para a ag abaixo as justificativas vinculadas a cada item que foi atribuído nota infe	iência, p erior a 6	ortanto	
deverá ser acompanhado de justificativa, visando o feedback para a ag abaixo as justificativas vinculadas a cada item que foi atribuído nota infe	iência, p erior a 6	ortanto	

APÊNDICE II

PESQUISA DE PREÇOS











Órgão	Licitação	Empresa contratada	Valor do desconto
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA/BA	PREGÃO Nº 1/2022	V&P VIAGENS	- 12%
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS/PA	PREGÃO Nº 1/2022	CORP TRAVEL	- 10,327%
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL	PREGÃO 25/2021	ALLERETOUR VIAGENS	- 16%
MÉDIA			- 13%





